



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

CONTRATO Nº 02.0010.00/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN E A EMPRESA DYAR IND. E COM. DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pela sua Diretora, Senhora **REGINA CELIA DOS SANTOS ALVALÁ**, nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 041.795.058-60, portador da Carteira de Identidade n.º 8.168.561-0, expedida pela SSP/SP, designado pela Portaria n.º 640, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 26 de agosto de 2013, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEPED/MCTI nº 4, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no DOU, Seção 01, página 05, do dia 04 de março de 2013 e empresa **DYAR IND. E COM. DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 67.210.336/0001-50, com sede na Rua Ezequiel Antonio Batista, 311 – Vila Industrial, São José dos Campos/SP, CEP 12.220-040, Telefone: (12) 3912-2566, devidamente representada por seu Sócio-Proprietário, Senhor **JOSÉ VIGUINE DÁRIO**, CPF/MF n.º 726.561.408-97, portador da Carteira de Identidade n.º 8.284.184 – 6, expedida pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.003764/2013-96, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário instalado, para o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, que será abrigado no Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

1.2. Discriminação do objeto:

Grupo 1 – Móveis					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Balcão de recepção em ângulo de 180 graus com dois tampos	Unidade	01	R\$ 5.679,00	R\$ 5.679,00
2	Conjunto interligado com fiação elétrica e 84 unidades de trabalho, seccionado em grupo de 12 unidades um de costa aos outros	Conjunto	01	R\$ 191.345,00	R\$ 191.345,00
3	Conjunto interligado com fiação elétrica com 18 unidades de trabalho, seccionado em grupo de 6 unidades um de costa aos outros, com tampo suspenso angular	Conjunto	01	R\$ 49.915,00	R\$ 49.915,00
4	Conjunto interligado com fiação elétrica com 6 unidades de trabalho, sendo um de costa aos outros, com tampo suspenso angular	Conjunto	01	R\$ 18.455,00	R\$ 18.455,00
5	Sistema de trabalho chefia em "C" angular com formato de ângulo de 120 graus, seccionado em 2 partes	Unidade	05	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
6	Mesa de reunião especial com tampo ovalado do lado direito e tampo reto do lado esquerdo, tampo inteiriço	Unidade	05	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
7	Sistema de trabalho em "L" com tampo sobreposto único	Unidade	06	R\$ 1.845,00	R\$ 11.070,00
8	Sistema de trabalho angular de 120 graus com tampo sobreposto único	Unidade	03	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Grupo 1 – Móveis					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Conjunto interligado eletrificável de 6 sistemas de trabalho com tampo sobreposto único	Conjunto	01	R\$ 7.665,00	R\$ 7.665,00
10	Mesa de reunião oval com tampo ovalado do lado direito e tampo reto do lado esquerdo, tampo seccionado, medidas mínimas: 4500L x 1300P x 740mmA	Unidade	01	R\$ 3.870,00	R\$ 3.870,00
11	Mesa de reunião oval com tampo ovalado do lado direito e tampo reto do lado esquerdo, tampo seccionado, medidas mínimas: 2700L x 1300P x 740mmA	Unidade	01	R\$ 2.033,00	R\$ 2.033,00
12	Mesa de reunião com caixa eletrificável no tampo da mesa, com tampo ovalado do lado direito e tampo reto do lado esquerdo, tampo inteiriço	Unidade	02	R\$ 1.685,00	R\$ 3.370,00
13	Mesa de reunião redonda medidas mínimas: 1250P x 740mmA	Unidade	01	R\$ 525,00	R\$ 525,00
14	Gaveteiro móvel com 4 rodízios duplos de nylon, com 3 gavetas deslizantes sobre roldanas de nylon antirruído	Unidade	20	R\$ 439,95	R\$ 8.799,00
15	Suporte para pasta suspensa ou gavetas para ser instalado em qualquer armário	Unidade	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
16	Armário baixo especial para acoplar em armário de 1600mm de altura, composto de 1 prateleira regulável e 1 fixa, com	Unidade	19	R\$ 510,00	R\$ 9.690,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Grupo 1 – Móveis					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	capacidade para suportar 30 kg				
17	Armário alto especial para acoplar em armário de 740mm de altura, composto de 3 prateleiras reguláveis e 1 fixa, com capacidade para suportar 30 kg	Unidade	19	R\$ 970,00	R\$ 18.430,00
18	Armário baixo, composto de 1 prateleira regulável, com capacidade de suportar 30 kg	Unidade	04	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
19	Armário baixo especial com vão para passagem de fiação, composto de 1 prateleira regulável, com capacidade para suportar 30 kg, apto a receber suporte central para pasta pendular	Unidade	07	R\$ 510,00	R\$ 3.570,00
20	Armário baixo especial com vão para passagem de fiação, composto de 1 prateleira regulável e 1 fixa e capacidade para suportar 30 kg, apto a receber suporte central para pasta pendular	Unidade	02	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
21	Armário especial composto de 8 prateleiras reguláveis com capacidade para suportar 30 kg, apto a receber suporte central para pasta pendular	Unidade	01	R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00
22	Cabideiro de revista cromado	Unidade	01	R\$ 256,00	R\$ 256,00
23	Mesa de convenção estrutura dobrável e empilhável, retangular para 6 lugares, cromada	Unidade	02	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Grupo 1 – Móveis					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	Mesa eletrificável unificada de 20 unidades, formando 4 subgrupos interligados em 15 graus de inclinação	Unidade	01	R\$ 240.500,00	R\$ 240.500,00
25	Mesa para revista com medidas mínimas: 600L x 600P x 390mmA	Unidade	06	R\$ 290,00	R\$1.740,00
26	Mesa para revista com medidas mínimas: 1000L x 600P x 390mmA	Unidade	01	R\$ 464,00	R\$464,00
Total do Grupo 1					R\$ 614.616,00

Grupo 2 – Móveis de Aço					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário R(\$)	Valor Total (R\$)
1	Conjunto de estrutura industrial modular, composto de 16 colunas L3, com 36 prateleiras	Conjunto	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Conjunto de estrutura industrial modular, composto de 12 colunas L3, com 27 prateleiras	Conjunto	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Estante industrial modular, fechada nos fundos e nas laterais, com 2 portas de abrir, sendo 2 portas grandes e 2 pequenas, e 9 prateleiras	Unidade	04	R\$ 1.761,00	R\$ 7.044,00
4	Bancada industrial para materiais pesados, dotado de uma prateleira de aço inteiriço na parte inferior e apto a suportar 400 Kg	Unidade	03	R\$ 2.953,00	R\$ 8.859,00
Total do Grupo 2					R\$ 19.403,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Grupo 3 – Poltronas e Sofás					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira empilhável com engate em PVC rígido	Unidade	14	R\$ 214,28	R\$ 2.999,92
2	Sofá de 1 lugar quadrado	Unidade	03	R\$ 2.500,33	R\$ 7.500,99
3	Sofá de 2 lugares quadrado	Unidade	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	Sofá de 3 lugares quadrado	Unidade	03	R\$ 4.117,00	R\$ 12.351,00
5	Sofá de 2 lugares com braço, estofado tipo concha	Unidade	05	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
6	Poltrona giratória, com braço regulável, mecanismo tipo regulagem sincronizada do assento e do encosto com 2 alavancas	Unidade	117	R\$ 585,04	R\$ 68.449,68
7	Poltrona giratória, com braço regulável, mecanismo tipo regulagem sincronizada 2:1 do assento e do encosto com 1 alavanca	Unidade	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
8	Poltrona giratória, com braço fixo	Unidade	25	R\$ 568,00	R\$ 14.200,00
9	Poltrona fixa, com braço fixo estrutural	Unidade	41	R\$ 419,48	R\$ 17.198,68
10	Poltrona Presidente giratória de espaldar alto em tela com braço regulável	Unidade	05	R\$ 1.359,20	R\$ 6.796,00
Total do Grupo 3					R\$ 149.595,27
Total Geral (Grupo 1 + Grupo 2 + Grupo 3)					R\$ 783.615,27



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **R\$ 783.615,27 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **240224**

Fonte: **0100**

Programa de Trabalho: **19.571.2040.12QB.0001**

Elemento de Despesa: **4.4.90.52**

Nota de Empenho: **2013NE800096 a 2013NE800110** de 10/12/2013

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 39.180,76 (trinta e nove mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos)**, em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez dias), observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Paulista, SP, 16 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE:

REGINA CELIA DOS SANTOS ALVALÁ
DIRETORA

CONTRATADA:

JOSÉ VIGUINE DÁRIO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:	ALBERTO LUIS VALIANTE	NOME:	MARCELA R. T DO PRADO GOBBO
CI:	12.757.394-X – SSP-SP	CI:	19.211.048 – SSP-SP
CPF:	047.261.758-31	CPF:	150.186.048-83